



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 929, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LIBERA CAUÇÃO DE LOTES E AUTORIZA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE VENDAS DO LOTEAMENTO PARQUE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **10650/2023**, onde a empresa *Pontal Imóveis Ltda*, inscrita no CNPJ sob o nº 26.359.708/0001-27 solicita a liberação da caução dos lotes e a emissão de alvará de vendas do **Loteamento Parque Santa Teresa** aprovado pelo Decreto nº700, de 04 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que a caução foi instituída por imposição do inciso III do art.10 da Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011 e alterações como garantia pela conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento;

CONSIDERANDO que o art.17 da Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018, dispõe que o Município, após vistoriar e aprovar o cumprimento de todos os requisitos da referida norma, expedirá Decreto certificando essa situação e autorizando a emissão de Alvará para venda dos lotes;

CONSIDERANDO que o Decreto nº700, de 04 de novembro de 2020, art.5º caucionou 67 (sessenta e sete) lotes em favor do Município, sendo os lotes de nº04 a 26, da Quadra nº11 e lotes de nº01 a 26, da Quadra nº12, lotes de nº01 a 15, da Quadra nº13 e lotes de nº01 a 08, da Quadra nº14, em garantia para assegurar a urbanização do loteamento nos termos da Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011 e alterações;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado e que a Secretaria Municipal de Planejamento na data de 05 de fevereiro de 2024 expediu Comunicação Interna nº 10650/2023, manifestando que após vistoria “in locu”, através dos relatórios anexos, declarou favorável a liberação da caução e emissão de alvará de vendas para os lotes do empreendimento “Loteamento Parque Santa Tereza”, portanto reconhecendo que houve conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento;

CONSIDERANDO os relatórios, memoriais e projetos anexos ao procedimento administrativo instaurado sob o nº 10650/2023;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a execução das obras de urbanização se deu por conta exclusiva dos empreendedores, não havendo razão para a manutenção da caução ou existência da garantia, devendo os imóveis serem liberados dos ônus e gravames, sendo que os pedidos são passíveis de deferimento, atendido, portanto, os pressupostos legais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam liberados da caução os 67 (sessenta e sete) lotes em favor do Município, sendo os lotes de nº04 a 26, da Quadra nº11 e lotes de nº01 a 26, da Quadra nº12, lotes de nº01 a 15, da Quadra nº13 e lotes de nº01 a 08, da Quadra nº14, descritos como garantia no ato administrativo de aprovação e suas respectivas alterações em razão do cumprimento das obras de urbanização do empreendimento, de propriedade da empresa “Pontal Imóveis Ltda”, inscrita no CNPJ sob o nº 26.359.708/0001-27, em relação ao Loteamento denominado “PARQUE SANTA TEREZA” aprovado pelo Decreto nº700, de 04 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento a emissão do alvará de vendas do **Loteamento Parque Santa Teresa** aprovado pelo Decreto nº700, de 04 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. A autorização disposta no “caput” tem por fundamento a Comunicação **Interna nº 10650/2023**, datada de 05/02/2024 do Secretário de Planejamento, que passa a fazer parte integrante do presente decreto e o procedimento administrativo instaurado sob o nº 10650/2023, onde foi atestado que a urbanização necessária em relação ao Loteamento foram cumpridas.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 08 de fevereiro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luis Rodrigues Zebal
Subprocurador Geral

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento